



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 590/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CURUMIM.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno, de propriedade do Município de Minduri, com área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), situado na rua São Paulo-Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri, para implantação do Projeto Curumim.

Artº. 2º - O terreno objeto desta Lei, tem as seguintes confrontações: Frente: rua São Paulo com 98,00 m; Fundos: com diversos proprietários com 122,00 m; Lado Direito: Com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG com 16,00 m; Lado Esquerdo: com terreno da Prefeitura Municipal de Minduri com 84,00m.

Artº. 3º - O terreno, objeto desta doação, será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, se não for cumprido seu objetivo no prazo máximo de (03) tres anos.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

*Uca*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 14 de Março de 1994.

*Maria Amélia*  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal

*Maria de Fátima*  
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - Secretária de Administração  
e Finanças.